



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada pelas leis: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – e pela
Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social
no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

**Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: 3271-7828.
CEP 35650-000 – Pitangui/MG**

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a aprovação das prestações de
contas das instituições: AMOB, APAM e G3 do
mês de setembro/2017.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS**, em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – Alterada pela Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas das instituições AMOB – Associação de Moradores de Brumado referente ao mês de setembro/2017, APAM – Associação de Proteção e Amparo ao menor referente ao mês de setembro/2017 e G.3 referente ao mês de setembro/2017.

§ Único – A aprovação foi unânime e encontra-se devidamente registrada em ata, disponível na secretaria executiva do CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 18 de outubro de 2017.

Cynthia Faustino Vieira
Presidente do CMAS